

MANUAL DE BIOSSEGURANÇA

RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES

ESCOLAS ADVENTISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





**Educação
Adventista**

**GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DESTE PROTOCOLO:**

Caroline Zambianco
Térbia Pepe Barbalho Leal
Wilson da Veiga Santos

REVISÃO TÉCNICA
Ana Patrícia Garcia

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

3. COMUNIDADE ESCOLAR

4. GRUPO DE RISCO

5. CONDUTAS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS
DE PREVENÇÃO À COVID-19

6. MEDIDAS ADOTADAS PELAS ESCOLAS

7. MONITORAMENTO NO RETORNO ÀS AULAS

8. CAPACITAÇÃO E PROTEÇÃO DA EQUIPE INSTITUCIONAL

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

10. PROCEDIMENTOS DIANTE DE CASO SUSPEITO
OU COMPROVADO DE COVID-19

ANEXOS

REFERÊNCIAS



Muito além
DO ENSINO



1. INTRODUÇÃO



Em 11 de março de 2020 a Organização mundial da Saúde declarou em todos os continentes que a disseminação comunitária do coronavírus, causador da COVID-19, caracterizava pandemia e recomendou distanciamento social como medida preventiva de contágio.

Sendo assim, em 23/03/2020, as aulas na **rede de Escolas Adventistas da Região Administrativa Sul – APS** foram suspensas por tempo indeterminado com base no Decreto 64.862 de 13/03/2020, alterado pelo Decreto 64.864 de 16/03/2020 que recomendou a suspensão das aulas a partir do dia 22/03/2020 como medida de contenção da pandemia.

Neste período de suspensão de aulas presenciais, as unidades educativas da APS ministraram aulas e atividades em forma remota (aulas síncronas, vídeo aulas e atividades utilizando a plataforma E-Class e outros meios) seguindo a orientação da Deliberação CEE 177/2020, artigo 1º, garantindo assim a continuidade da aprendizagem dos alunos, com documento protocolado na Diretoria de Ensino do município.

Seguindo as orientações das autoridades competentes, com base no **Plano de Retomada do Governo do Estado de São Paulo, que estima o retorno às aulas presenciais para o dia 07/10/2020**, a Rede de Colégios da **APS** elaborou o presente Protocolo para que sirva de guia no tocante aos procedimentos de Biossegurança em suas Instituições de ensino.

Vale destacar que a retomada dependerá do andamento da contenção da pandemia que deverá estar nos níveis recomendados para tal medida, ou seja, nas fases amarela, verde ou azul de controle biossanitário.

Somente 35% dos estudantes da educação infantil aos anos iniciais do ensino fundamental (até o 5º ano) e 20% dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio poderão participar inicialmente do retorno presencial.

As medidas de prevenção e controle da COVID-19 são de responsabilidade conjunta envolvendo as entidades governamentais e estudantis, as famílias, e toda a Comunidade Escolar, cabendo à Instituição prover informação, orientação e controle dos procedimentos preventivos e fornecer os equipamentos e dispositivos necessários exigidos para tal situação.

As Instituições Adventistas de Ensino da APS seguem as orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal, das autoridades sanitárias, Diretorias de Ensino da região e da entidade mantenedora para a elaboração e cumprimento do cronograma de retomada das aulas presenciais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

O presente documento visa orientar os gestores das **Instituições de Ensino da rede de Colégios Adventistas da Região Administrativa Sul (APS)**, objetivando o retorno gradual das aulas, buscando prover um ambiente seguro e saudável para discentes, docentes e funcionários e a todos que compõem a Comunidade Escolar, através de ações efetivas de prevenção, minimização ou eliminação de riscos, que se fizerem necessárias para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas Instituições.

Cada unidade escolar poderá fazer as adaptações necessárias de acordo com as orientações de cada município e peculiaridades da Instituição em seu contexto local, apresentando e divulgando este protocolo totalmente ou em partes relevantes do mesmo, à Comunidade Escolar.





3. COMUNIDADE ESCOLAR

Considera-se Comunidade Escolar todos os agentes que participam do processo de funcionamento da Instituição: discentes, docentes, funcionários, administradores, prestadores de serviços, colaboradores, fornecedores, pais de alunos e quaisquer outros que tenham contato com as unidades escolares.



aps.adventistas.org

4. GRUPO DE RISCO

De acordo com orientações do Ministério da Saúde, pessoas que apresentem condições médicas pré-existent, categorizadas como pertencentes a um Grupo de Risco, tendem a desenvolver formas mais severas da COVID-19.

Essas comorbidades são: doenças cardiovasculares (hipertensão, cardiopatias em geral), doenças pulmonares, cânceres, diabetes, gestantes, puérperas, recém-nascidos, obesos e idade acima de 60 anos.

Portanto:

4.1 – Discentes do Grupo de Risco:

Discentes pertencentes ao grupo de risco, ou seja, que tenham comorbidades que possam agravar um quadro de COVID-19, devem informar a Equipe Administrativa do Colégio e dialogar na busca de orientação e/ou solução pedagógica satisfatória.

4.2 – Docentes ou Funcionários do Grupo de Risco:

Docentes, funcionários e administradores que pertençam à categoria de Grupo de Risco para a COVID-19, devem procurar a administração do Colégio apresentando justificativa médica, para que possam, ou não, exercer suas atividades laborais à distância. Tais justificativas médicas poderão ser validadas por um especialista em medicina do trabalho (médico do trabalho) à critério da Instituição.



5. CONDUTAS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

Toda e qualquer pessoa da Comunidade Escolar que adentrar as dependências do Colégio deve:



5.1 – Acatar e realizar as medidas de prevenção e proteção propostas pela Instituição neste protocolo.



5.2 – Usar máscara protetora em todo e qualquer ambiente da unidade escolar enquanto permanecer em suas dependências, seguindo as orientações das autoridades sanitárias, cobrindo a boca e o nariz.



5.3 – Respeitar o distanciamento social de pelo menos 1,5m (um metro e meio).



5.4 – Seguir as regras de etiqueta e proteção em casos de espirros e/ou tosse cobrindo a boca e o nariz com a parte interna do braço dobrado.



5.5 - Lavar as mãos com água e sabão e/ou higienizá-las com álcool em gel 70%, disponível em todas as dependências do Colégio.



5.6 – Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos, abraços ou toques físicos.



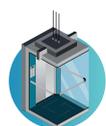
5.7 – Manter cabelos presos e não usar acessórios pessoais como brincos, pulseiras, anéis e similares.



5.8 – Não compartilhar copos, talheres, materiais escolares, livros ou quaisquer objetos de uso pessoal.



5.9 – Informar imediatamente à administração escolar local no caso de apresentar qualquer sintoma relacionado à COVID- 19, tais como: febre, dor de cabeça, tosse, dificuldade respiratória, dores no corpo, fadiga, prostração, perda recente do olfato ou paladar, etc.



5.10 – Evitar sempre que possível o uso do elevador, dando preferência às escadas.



6. MEDIDAS ADOTADAS PELO COLÉGIO

6.1 – ENTRADAS E SAÍDAS DE ALUNOS E COMUNIDADE ESCOLAR

Os horários de entradas e saídas poderão ser alterados de acordo com a orientação dos órgãos competentes.

Quanto a recepção diária dos alunos e comunidade escolar, o Colégio realizará os seguintes protocolos de segurança no(s) portão(ões) de entrada, contemplando o uso obrigatório de máscara para alunos e a todos os demais:

6.1.1 – Demarcação do piso com fita adesiva para assegurar o distanciamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio), nos locais que possam gerar filas ou aglomeração de pessoas.

6.1.2 – Aferição de temperatura com termômetro digital.

6.1.3 – Higienização das solas dos calçados no tapete sanitizante.

6.1.4 – Sanitização das mãos com álcool em gel a 70% (totem com pedal).

6.1.5 – Entrada direta à sala de aulas, sem filas.

6.2 – SALAS DE AULA

Nas salas de aula o Colégio determina/mantém/solicita:

6.2.1 – Manutenção de portas e janelas abertas sem o uso de ar condicionado.

6.2.2 – Limpeza periódica de carteiras, mesas, cadeiras e outros componentes das salas de aula a cada troca de turma ou de acordo com a necessidade.

6.2.3 – Afastamento entre as carteiras da sala de aula de no mínimo 1,5m (um metro e meio).

6.2.4 – Permanência do aluno no espaço determinado de sua carteira para garantir o distanciamento social (espelho ou mapa de classe).

6.2.5 – Solicitação para que cada aluno porte garrafa ou recipiente individual para água, evitando o uso do bebedouro coletivo.

6.2.6 – Diminuição da quantidade de alunos por sala evitando aglomerações.

6.2.7 – Cancelamento de atividades e/ou eventos em grupos de alunos.



6.3 – BANHEIROS

Nos banheiros:

6.3.1 – Limpeza constante das peças, superfícies e utensílios/dos banheiros com produtos sanitizantes.

6.3.2 – Disponibilização de álcool em gel 70%.

6.3.3 – Manutenção da ventilação, mantendo portas e janelas abertas na medida do possível.

6.3.4 – Incentivo à lavagem das mãos com água e sabão.

6.3.5 – Acesso ao banheiro controlado por monitores.

6.4 – LABORATÓRIOS, SALAS DE LEITURA, REFEITÓRIOS, AUDITÓRIOS, RECEPÇÕES, SALAS DE PROFESSORES, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

6.4.1 – Limpeza constante dos locais de fluxo humano com produtos sanitizantes, bem como dos móveis, superfícies, utensílios e aparelhos dos mesmos.

6.4.2 – Limitação de acesso e/ou permanência nesses locais, evitando aglomerações.

6.4.3 – Cumprimento do distanciamento social de 1,5m (um metro e meio).

6.4.4 – Disponibilização de álcool em gel 70%.

6.4.5 – Manutenção de portas e janelas abertas sem o uso de ar condicionado.

6.5 – CORREDORES, PÁTIO, QUADRA E VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNAS DO COLÉGIO

Nos Recreios, Atividades e/ou Vias de Circulação Interna do Colégio:

6.5.1 – Escalonamento do acesso ao pátio, quadra e corredores de circulação – Recreios com menos turmas simultâneas, caso for necessário.

6.5.2 – Disponibilização de álcool em gel 70%.

6.5.3 – Cumprimento do distanciamento social de 1,5m (um metro e meio).

6.5.4 – Limpeza constante do local.

6.5.5 – Proibição de filas nas entradas, recreios ou na cantina.

6.5.6 – Disponibilização de mesas e cadeiras com espaçamento para o momento do recreio, garantindo o distanciamento social.

6.6 – ELEVADORES

Quanto aos elevadores:

6.6.1 – Controle do uso do elevador orientando o uso das escadas sempre que possível.

6.6.2 – Disponibilização de álcool em gel 70% na parte interna do elevador.

6.6.3 – Orientação para que o usuário do elevador desinfete as mãos com álcool em gel 70% sempre que acionar os botões.





7. MONITORAMENTO NO RETORNO ÀS AULAS

Todo colaborador/docente/funcionário deverá assinar o termo de ciência e aceite do Protocolo de Biossegurança, cujas atualizações serão comunicadas através de avisos verbais, escritos, murais, reuniões presenciais e/ou remotas. (Anexo 1)

A Fiocruz disponibiliza uma forma de monitoramento epidemiológico através do sistema Monitora Covid-19: <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>

Esse sistema permite monitorar e comparar dados da COVID-19 no estado e no Brasil sendo possível obter informações sobre o controle da pandemia em cada região.

No âmbito local a Instituição fará:

7.1 – Vigilância e monitoramento dos componentes da Comunidade Escolar mantendo as normas de precaução até o mês de dezembro do presente ano ou à critério das autoridades sanitárias e governamentais competentes.

7.2 – Encaminhamento de casos suspeitos de COVID-19: Caso algum membro da Comunidade Escolar apresente tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade de respirar, fadiga, tremores, calafrios, dores musculares, dores de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, essa pessoa deve ser afastada imediatamente e encaminhada à instituição de saúde competente.

8. CAPACITAÇÃO E PROTEÇÃO DA EQUIPE INSTITUCIONAL

A Instituição deve:

8.1 – Capacitar docentes, funcionários e administradores, de acordo com a natureza da função de cada servidor, para o manejo adequado das situações no tocante às normas de biossegurança.

8.2 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos e materiais de limpeza e higienização mantendo estoque dos mesmos.



9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Além dos utensílios e materiais necessários para a limpeza e biossegurança dos espaços do Colégio, a ANVISA (Agência nacional de Vigilância Sanitária, 2020), em nota técnica, regulamenta o uso exclusivo de produtos de higienização **regulamentados**, como o álcool em gel 70%, hipoclorito de sódio, água sanitária e outros.

9.1 – Termômetro digital.

9.2 – Máscaras de tecido ou similar.

9.3 – Máscaras de acetato (Face Shields).

9.4 – Tapete sanitizante e tapete de tecido para limpeza das solas dos calçados.

9.5 – Dispensadores de álcool em gel 70% com pedal.

9.6 – Fitas adesivas para demarcar o piso.

9.7 – Pulverizador para produto sanitizante.

9.8 – Produtos sanitizantes/desinfetantes – Hipoclorito de sódio, Lisoform, ou outro produto de igual eficácia.

9.9 – EPIs para todos os funcionários que atuam na conservação e higienização dos ambientes: luvas, protetores, calçado para lavagem de pisos, etc.

9.10 – Lixeiras com tampa acionadas por pedal.

9.11 – Banners ou outra forma de divulgação das rotinas de higienização e cuidados no ambiente escolar.

9.12 – Luvas plásticas (uso em transporte coletivo).



10. PROCEDIMENTOS

DIANTE DE CASO SUSPEITO OU COMPROVADO DE COVID-19

Caso qualquer funcionário, docente ou discente apresente sintomas da COVID-19:

10.1 – Fora do Colégio: a pessoa deve permanecer em casa e reportar imediatamente o fato à administração do Colégio.

10.2 – Nas dependências do Colégio:

10.2.1 – Alunos: no momento da entrada ou durante as atividades escolares, o aluno deve ser encaminhado para uma Sala de Espera enquanto seus pais e/ou responsáveis são avisados.

As recomendações aos pais são: isolamento em casa, monitoramento dos sintomas e busca de uma unidade de saúde.

10.2.2 – Funcionários/Docentes: a pessoa deve ser enviada imediatamente para casa e aconselhada a procurar uma unidade de saúde mais próxima.

10.3 – Higienização dos Ambientes: todos os ambientes por onde tenha circulado a pessoa com sintomas da COVID-19 deve ser rigorosamente higienizado.

10.4 – Suspensão de aulas: A turma do aluno que apresentar sintomas da COVID-19 terá suas atividades suspensas até que o Colégio, juntamente com as autoridades de saúde, determine a data de uma volta segura.

10.5 – Testagem positiva para a COVID-19: caso qualquer membro da Comunidade Escolar teste positivo comprovando estar contaminado pelo coronavírus, o Colégio procederá com a suspensão das aulas da turma em questão (no caso de aluno ou professor), higienização rigorosa dos ambientes por onde o infectado tenha circulado, monitoramento de todos os que tiveram contato em parceria com as instituições de saúde.

ANEXOS



ANEXO 1

Protocolo de Biossegurança - Funcionários e Docentes - 2020

ESTIMADO COLABORADOR,

CONSIDERANDO a compatibilidade das presentes medidas com as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, e das autoridades regionais e locais de saúde no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança a serem observadas e seguidas por todos os funcionários que usam as dependências da Escola/Colégio Adventista de _____ e docentes que optaram por gravar aulas no local;

Tem o presente protocolo, a finalidade de apresentar a organização estrutural e operacional das atividades educacionais presenciais no ambiente escolar.

Eu _____ em decorrência das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), declaro:

- que recebi as orientações necessárias sobre as medidas de segurança a serem observadas e seguidas enquanto estiver nas dependências da Escola/Colégio Adventista de _____, juntamente com uma cópia do protocolo de segurança;
- que recebi três máscaras faciais fabricadas em tecido que deverão ser trocadas a cada três horas enquanto estiver nas dependências da escola/colégio e higienizadas de acordo com as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:
 - a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
 - b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
 - c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
 - d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
 - e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
 - f. passar com ferro quente;
 - g. garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
 - h. guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos.

_____, ____/____/____

Colaborador

Direção

ANEXO 2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

Reforço, recuperação e atividades presenciais opcionais, em conformidade com as atualizações do Plano São Paulo

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SP, responsável legal pelo aluno(a): _____ Série/Ano: _____

() Declaro que o(a) aluno(a) supracitado(a) **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais, e que estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades, nas plataformas digitais e me comprometo com a realização destas atividades para que seja possível a sua adequada avaliação.

() Declaro que o(a) aluno(a) supracitado(a) **RETORNARÁ** às aulas presenciais, e que entendo os riscos decorrentes do retorno às atividades presenciais, principalmente em relação ao momento de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de COVID-19, bem como afirmo que:

- Assumo a responsabilidade caso haja contágio pela COVID-19, tendo em vista que o vírus circula em todo o mundo e não somente na escola;
- Cumprirei todas as exigências de biossegurança estabelecidas pela escola;
- Caso o aluno apresente sintomas gripais ou semelhantes aos da COVID-19, ele será encaminhado para local de distanciamento onde aguardará seus responsáveis legais;
- O(a) aluno(a) não frequentará a escola todos os dias, mas participará de um revezamento a critério da Unidade Escolar;
- A escola funcionará em horários diferenciados;
- O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando os EPIs (equipamentos de proteção individual) que são compostos por: máscara facial obrigatória durante todo período que estiver na escola, higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel sempre que necessário;
- Realização das atividades a serem feitas em casa com entrega na data estabelecida pelos professores.

Declaro que:

- O(a) aluno(a) já testou positivo para COVID-19? () SIM () NÃO
- O(a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? () SIM () NÃO
- O(a) aluno(a) possui os EPIs para frequentar as aulas? () SIM () NÃO

Declaro, ainda, que tomei ciência do Protocolo para Retorno às Atividades Escolares encaminhado pela Instituição de Ensino, e me responsabilizo em informar à direção da Escola sobre qualquer sintoma infeccioso respiratório que o(a) aluno(a) possa apresentar, bem como informar caso qualquer membro da família apresente teste positivo de COVID-19, comprometendo-me a não enviar o(a) aluno(a) à Escola durante esse período, sendo o retorno condicionado à melhora dos sintomas, e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas e mediante a liberação médica, por meio de atestado médico.

Dados atualizados:

Responsável Legal: _____

Grau de Parentesco: _____

Celular (Whatsapp): _____

e-mail para receber as atividades escolares: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS E AÇÕES PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA NA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

ALUNO E RESPOSVÁVEL LEGAL

- Acatar de forma irrestrita os protocolos de biossegurança propostos pela escola/colégio e efetuar-los.
- Usar máscara de proteção de tecido em todo o tempo de permanência na escola/colégio.
- Desinfetar as mãos com álcool em gel 70% na entrada ou quando necessário.
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% quando tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em objetos compartilhados e/ou em caso de toque acidental em outra pessoa. . Evitar o uso do elevador.
- Trazer lanche de casa.
- Não compartilhar utensílios pessoais como: copos, lápis, canetas, recipientes para água, e similares. . Não dividir ou compartilhar alimentos (lanches, bebidas, frutas, etc.).
- Não trazer brinquedos ou itens desnecessários à escola/colégio.
- Evitar o uso de adornos como correntes, brincos, anéis, etc.
- Trazer garrafinha com água para uso individual.
- Permanecer no local determinado na sala de aula, demarcado com fita adesiva colorida.
- Comunicar imediatamente ao professor ou funcionário caso se sinta mal, tenha dor de cabeça, dificuldade respiratória.

FUNCIONÁRIOS

- Acatar de forma irrestrita os protocolos de biossegurança propostos pela escola/colégio e efetuar-los.
- Assinar termo de ciência e concordância com os Protocolos de Biossegurança –Anexo 1 –sabendo das possíveis atualizações de acordo com as autoridades competentes.
- Servir de exemplo aos estudantes quanto às normas de biossegurança e de higiene cumprindo com o que foi estabelecido pela Instituição.
- Reportar à administração da escola/colégio qualquer situação de desrespeito às normas de biossegurança por parte de qualquer membro da Comunidade Escolar.
- Usar máscara de proteção de tecido e de acetato (Face Shield).
- Trocar a máscara quando a mesma estiver úmida ou a cada 3 horas de uso.
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% quando tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em objetos compartilhados e/ou em caso de toque acidental em outra pessoa.
- Usar luvas plásticas no transporte público, para os que fazem uso dele.
- Utilizar os EPIs de acordo com as orientações técnicas.
- Trazer garrafa para água, lanche ou refeição de casa.
- Não dividir ou compartilhar alimentos (lanches, bebidas, frutas, etc.).
- Evitar o uso do elevador, mas quando necessário, não encostar nas paredes internas ou externas do mesmo; após tocar nos botões desinfetar as mãos com álcool em gel;
- Não utilizar louças, talheres e utensílios da sala multiuso (refeitório), trazer de casa.
- Manter o distanciamento social em qualquer ambiente do Colégio.
- Informar imediatamente à administração da escola/colégio sobre qualquer sintoma característico da COVID-19, percebido em si mesmo ou em algum familiar que conviva na mesma residência.
- Não trazer itens desnecessários ao ambiente de trabalho.

COLÉGIO

- Zelar para que o Protocolo de Retomada das Aulas Presenciais seja seguro e viável.
- Conscientizar toda a Comunidade Escolar sobre a importância das medidas de biossegurança contra a COVID-19 promovendo estudos, debates e estratégias buscando atualização dos procedimentos.
- Orientar pais, responsáveis, professores e alunos sobre as regras de Biossegurança para o funcionamento seguro da unidade escolar na reabertura das aulas presenciais.
- Adquirir todos os materiais e insumos necessários para a execução dos protocolos de biossegurança para estudantes, funcionários e toda a Comunidade Escolar.
- Disponibilizar tapete sanitizante no portão de entrada do Colégio.
- Cuidar da logística e implementação de Protocolo de Biossegurança.
- Medir a temperatura corporal com termômetro digital a todas as pessoas que adentrarem a escola/colégio.
- Higienizar pés, mãos e mochilas na entrada da escola/colégio através de dispensadores com álcool em gel 70% na entrada e distribuídos em todas as dependências.
- Controlar a entrada de pais, visitantes, prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa que não pertença ao rol de estudantes ou funcionários da escola/colégio.
- Reduzir a quantidade de alunos nas salas de aula respeitando o distanciamento social de 1,5m entre eles.
- Demarcar o piso das salas de aula com fita adesiva restringindo a movimentação dos alunos para garantir o distanciamento social.
- Restringir o uso do bebedouro coletivo.
- Planejar para as aulas de Educação Física atividades que possibilitem o distanciamento social.
- Higienizar constantemente as superfícies tocadas por muitas pessoas especialmente mesas, corrimões, carteiras, grades e maçanetas, antes de cada turno de aulas.
- Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada 3 horas.
- Retirar o lixo pelo menos 2 vezes ao dia e descartá-lo com segurança.
- Manter os ambientes bem ventilados com portas e janelas abertas sem o uso de ar condicionado.
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone ou online).
- Escalonar os recreios em horários alternados diminuindo o fluxo de estudantes em cada turno.
- Limitar o acesso à sala de professores.
- Utilizar marcações no piso para sinalizar o distanciamento seguro nas entradas e saídas, ou quando necessário.
- Adotar sentido único para subidas e descidas nas escadas (Ex.: lado direito desce e esquerdo sobe).
- Disponibilizar o uso de elevadores somente em casos de extrema necessidade.
- Denunciar notícias falsas e/ou fantasiosas (Fake News).
- Preparar ambiente – Sala de Espera – para encaminhar possíveis alunos ou colaboradores com sintomas de COVID-19, separando-os dos demais.
- Não promover atividades que produzam aglomeração como atividades esportivas em grupo e aulas de Cultura Geral.
- Idealizar plano de ação pedagógica para estudantes do grupo de risco.



**Educação
Adventista**

Muito além DO ENSINO

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Protocolo para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.

Disponível em:

<<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>>.

Acesso em: 22 de jul. 2020.

DECRETO Nº 65.061, DE 13 DE JULHO DE 2020 – Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá providências correlatas. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-65061-13.07.2020.html>>

Acesso em: 22 jul. 2020.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS – GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO – Mapeamento Internacional de Ações para o Enfrentamento à COVID 19 – REABERTURA DE ESCOLAS. Edição nº 17 - Disponível em:

<<http://www.capital.sp.gov.br/noticia/confira-as-edicoes-do-mapeamento-de-acoes-internacionais-de-enfrentamento-ao-coronavirus-1>>.

Acesso em: 23 de jul. 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DE SÃO PAULO – Protocolo Setorial Educação – Etapa 1 - Disponível em:

<<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>>.

Acesso em: 27 de jul. 2020.

G1 – GABINETE DO GOVERNADOR DE SÃO PAULO – Cronograma de Retomada das Aulas Presenciais das Escolas Públicas e privadas - Disponível em:

<<https://www.educacao.sp.gov.br/coronavirus/governo-de-sp-anuncia-retomada-das-aulas-para-8-de-setembro/>>.

Acesso em: 27 de jul. 2020.

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Termo de Orientação e Acompanhamento da Retomada das Aulas Presenciais Enviado pela Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo

Recebido em: 17 de jul. 2020.

UOL – CORONAVÍRUS – Pais poderão decidir se filhos voltam ou não para a escola na capital paulista

Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/07/29/pais-poderao-decidir-se-filhos-voltam-ou-nao-para-a-escola-na-capital-paulista.htm?cmpid=copiaecola>>.

Acesso em: 29 de jul. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Perguntas e Respostas sobre Coronavírus - Disponível em:

<<https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas>>.

Acesso em: 05 de ago. 2020.

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 12/2020 SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI-REMI – Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) para Atenção à Gestante e Puérpera - Disponível em:

<<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/coronavirus/Notas%20T%C3%A9cnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2012.20%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20a%C2%A0%20Gestante.pdf>>.

Acesso em: 05 de ago. 2020.

NOTA TÉCNICA ORIENTAÇÃO ANVISA COVID-19 – COVID-19, só use sanitizantes regularizados - Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201>.

Acesso em: 05 de ago. 2020.